

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO DE MEMBROS DO CONSELHO FISCAL DA FUNDAÇÃO BANEDE DE SEGURIDADE SOCIAL - BASES

A Presidente do Conselho Deliberativo, no uso de suas atribuições, **CONVOCA**, neste ato, para o processo eleitoral dos membros representantes dos Participantes e Assistidos no Conselho Fiscal da Fundação BASES, nos moldes do Regulamento Eleitoral BASES 2026, aprovado pelo Conselho Deliberativo na ata 417ª de 01/09/2026, nas condições e critérios definidos neste Edital, em observância ao que determina a Lei Complementar 109/2001, a Resolução CNPC nº 39/2021, a Resolução nº 23/2023, bem como o Estatuto da BASES.

1. FINALIDADE

1.1. O presente Edital de Convocação tem a finalidade de estabelecer as condições e critérios específicos para a eleição de 2 (duas) vagas para membros representantes dos participantes e assistidos no Conselho Fiscal da Fundação BASES, sendo um titular e um suplente, conforme disposto no Regulamento Eleitoral BASES 2026.

2. REQUISITOS PARA CANDIDATURA

2.1. São requisitos para o exercício dos cargos descritos neste Edital, sem prejuízo das determinações do Regulamento Eleitoral BASES 2026 e demais normas que regem o processo eleitoral, que o candidato:

- a) seja participante ativo ou assistido regularmente inscrito em um dos planos de benefícios administrados pela BASES, totalmente em dia com suas contribuições, com direito a votar e ser votado;
- b) tenha 5 (cinco) anos de manutenção ininterrupta de vínculo empregatício com o Patrocinador;
- c) tenha comprovada experiência de, no mínimo, três anos no exercício de atividade em uma das seguintes áreas: financeira, administrativa, contábil, jurídica, de fiscalização, de atuária, de previdência ou de auditoria;
- d) não tenha sofrido condenação criminal transitada em julgado;
- e) não tenha sofrido penalidade administrativa por infração à legislação da seguridade social, inclusive de previdência complementar ou como servidor público;
- f) não figure como autor em ação judicial contra a BASES;
- g) não patrocine nem tenha patrocinado, direta ou indiretamente, ação judicial contra a BASES;
- h) não seja membro da Comissão Eleitoral de que trata o Regulamento Eleitoral BASES 2026;
- i) não seja membro efetivo do Conselho Fiscal do mandato em vigência;
- j) não esteja afastado em gozo de auxílio-doença, licença particular ou para exercício de mandato eletivo de natureza política;
- k) ter reputação ilibada.

2.2. Fica assegurada a representatividade dos participantes e assistidos nos órgãos estatutários da BASES, independente da posição que ocupem junto aos Patrocinadores ou Órgãos Representativos de Classe.

2.3. Consideram-se ativos os participantes em atividade nos patrocinadores, ainda que afastados; os autopatrocinados; e os optantes pelo Benefício Proporcional Diferido.

2.4. Consideram-se assistidos os participantes em gozo de benefício de prestação continuada.

3. INSCRIÇÃO DOS CANDIDATOS

3.1. O registro das inscrições dar-se-á por meio de Requerimento de Inscrição assinado pelo candidato, que deverá ser encaminhado para o endereço eletrônico eleicao@bases.org.br, no prazo de 30 (trinta) contados a partir da data de publicação deste Edital, conforme Cronograma Eleitoral.

3.1.1. O modelo de Requerimento de Inscrição constará do anexo deste Edital, bem como será disponibilizado no site da Bases (www.bases.org.br), em página de publicações acerca das Eleições 2026.

3.1.2. O Requerimento de Inscrição deverá ser encaminhado juntamente com a documentação relacionada no artigo 14 do Regulamento Eleitoral.

3.2. Não serão aceitos pedidos de registros de candidatura por procuração ou encaminhado após o prazo fixado neste Edital.

4. HABILITAÇÃO E DIVULGAÇÃO DAS CANDIDATURAS

4.1. Em até 2 (dois) dias úteis contados do fim do prazo para candidaturas, a Comissão Eleitoral avaliará a habilitação dos candidatos e homologará a inscrição.

4.2. Observado o disposto no artigo 15 do Regulamento Eleitoral, cabe recurso contra o indeferimento do registro de candidatura à Comissão Eleitoral, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da data da ciência desta decisão.

4.3. O procedimento acerca das impugnações e recursos seguirão o quanto determinado no Regulamento Eleitoral.

4.4. Após homologação da Candidatura, será divulgado pela Comissão Eleitoral o currículo resumido dos candidatos, que deverá ser encaminhado pelo candidato para o endereço eletrônico eleicao@bases.org.br.

4.4.1. Os candidatos poderão, na mesma oportunidade, encaminhar arquivo de texto/imagem descrevendo suas respectivas propostas de trabalho, observando sempre os princípios de

ética e respeito que devem conduzir o processo de eleição, não sendo admitido qualquer meio desrespeitoso aos envolvidos no processo eleitoral.

4.5. Nenhum material poderá ser afixado no espaço físico dos Patrocinadores e da BASES, a exemplo de cartazes, faixas, murais.

4.6. A BASES não se responsabilizará por quaisquer ônus ou despesas assumidas pelos Candidatos, ou danos que estes causarem a terceiros em decorrência da campanha.

4.7. Constituirá transgressão ao Regulamento Eleitoral o aliciamento do eleitor na chamada "Boca de Urna", ou quaisquer manifestações tendentes a influir coercitivamente na sua vontade.

5. PROCESSO ELEITORAL

5.1. O voto será direto, secreto, individual e de exercício facultativo aos Eleitores. São considerados Eleitores os participantes e os assistidos, regularmente inscritos num dos planos de benefícios administrados pela BASES até o último dia útil do mês anterior à data da publicação deste Edital.

5.2. O voto será realizado pela Internet, por meio do sítio eletrônico da BASES (www.bases.org.br), através de senha pessoal e intransferível, que só poderá ser utilizada uma única vez.

5.3. Não serão aceitos votos em papel. A BASES disponibilizará em sua sede, no horário das 08h às 16h, nos dias de votação, terminais de computador.

5.4. A votação realizar-se-á no período compreendido entre PERÍODO DE VOTAÇÃO, conforme Cronograma Eleitoral.

6. APURAÇÃO DOS VOTOS E DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

6.1. Os votos serão apurados pela Comissão Eleitoral, por meio do Presidente da Comissão ou pessoa indicada por ele, que providenciará a emissão de relatório de apuração dos votos eletrônicos, na forma indicada pelo Regulamento Eleitoral.

6.2. Terminada a apuração, o Presidente da Comissão Eleitoral proclamará o resultado, lavrando-se Ata de Apuração.

6.3. Os prazos para impugnação dos resultados, bem como para resposta da Comissão Eleitoral serão aqueles previstos no Regulamento Eleitoral.

6.4. A Comissão Eleitoral poderá optar por declarar automaticamente eleito o candidato único à respectiva vaga, com o seu suplente, regularmente inscritos, dispensando, a seu exclusivo

critério, neste caso, os procedimentos para a eleição direta, submetendo a decisão ao Conselho Deliberativo, para homologação e comunicação ao Patrocinador.

6.5. A investidura nos cargos aqui descritos será dada pelo Presidente do Conselho Deliberativo, e far-se-á mediante termo lavrado em livro próprio, subscrito conforme o Regimento Interno dos Órgãos Estatutários da BASES.

7. MANDATOS

7.1. Os membros efetivos do Conselho Fiscal terão mandato de 03 (três) anos, vedada a recondução, ressalvado, no entanto, o disposto nos artigos 48 e 50 do Estatuto Social da BASES.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. A ciência das decisões aqui tratadas se dará a partir da sua veiculação no sítio eletrônico da BASES (www.bases.org.br), em página específica de publicações acerca do processo eleitoral.

8.2. Os prazos tratados neste Edital de Convocação ou no Cronograma Eleitoral, quando findos em feriados ou finais de semana, serão considerados vencidos no primeiro dia útil imediatamente subsequente.

8.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

Salvador/BA, 01 de setembro de 2026

Taytiane Peneluc Menezes de Cirqueira
Presidente do Conselho Deliberativo
(Patrocinador)